

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM-Rio/PGM Nº 120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui Grupo de Trabalho Conjunto para estudo de parâmetros legais, avaliação normativa e definição de critérios de resolutividade relacionados à instauração e encaminhamento de sindicâncias administrativas.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade processual, orientadores da atuação administrativa voltada à racionalização e ao aperfeiçoamento dos procedimentos;

Considerando o Decreto nº 38.256 de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a condução de sindicâncias no âmbito da Administração Municipal; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios uniformes para instauração, análise e encaminhamento de sindicâncias, especialmente quanto à definição de autoria, materialidade e adequação normativa;

Resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Conjunto - GT/CGM-PGM, com a finalidade de:

I - estudar os parâmetros, legislações e atos normativos que fundamentam a instauração, instrução e conclusão de sindicâncias administrativas;

II - propor critérios objetivos para definição dos casos que devem ser submetidos à sindicância e daqueles que, por força do Decreto nº 38.256/2014, devam ser resolvidos diretamente na esfera sindicante;

III - estabelecer parâmetros técnicos para identificação de autoria e materialidade, com vistas à adequada classificação e encaminhamento dos feitos;

IV - propor fluxos de resolutividade que orientem quando os processos devem ser:

a) encaminhados à manifestação da Procuradoria Geral do Município;

b) posteriormente remetidos à Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, quando cabível.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por Resolução Conjunta da Controladora Geral do Município e do Procurador Geral do Município.

Art. 3º O Grupo de Trabalho apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório conclusivo contendo:

I - consolidação dos estudos normativos;

II - diagnóstico dos procedimentos atualmente adotados;

III - proposta de critérios de instauração e resolutividade;

IV - recomendações de aprimoramento procedural;

V - minuta de ato normativo, se necessária.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Controladora Geral do Município

DANIEL BUCAR CERVASIO
Procurador Geral do Município